



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Edição (D.O.M.): 2491
Data: 6 / 4 / 26
Fls. 7

LEI N.º 1.648, DE 02 DE ABRIL DE 2026

“FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 988/2015”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Para o exercício de 2026, será realizada a revisão geral anual no Vencimento Base dos servidores públicos estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das Autarquias, Fundações Públicas e extensivos aos proventos da inatividade e as pensões no montante de 4,26% (quatro virgula e vinte seis por cento), tendo como referência o IPCA de 2025, aplicado sobre o vencimento base dos respectivos cargos citados, excetuando-se, assim os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, cargos eletivos e cargos de contratação temporária.

Parágrafo único. O índice estabelecido visa compensar perda salarial do ano de 2025 e tem como fundamento de validade o inciso X do artigo 37 da CRFB/88 e da Lei Municipal nº 988/2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do pagamento de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Mensagem n.º 008, de 17 de março de 2026